



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 110/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, estabelecida na Rua Alameda Eduardo Prado, 367, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo (01.218-012), estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 37.321.787/0001-01, neste ato representado pela Sra. **Celia Aparecida Verginio Bernardo**, inscrita no CPF sob o nº 099.745.898-43 e RG nº 13.340.241-1, doravante designada CONTRATADA, ((11) 2065-6355/ (19)99930-8520, escritorio@matogrossoemathias.com.br/legalizacao.nagai@gmail.com), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA MATOGROSSO E MATHIAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as especificações contidas no termo de referência – anexo I e no processo de inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e a proposta de preços apresentada passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Obrigações da Contratada:

1. **Alimentação e hospedagem para toda sua equipe.**
2. **Equipe responsável pela organização do camarim e auxílio ao artista.**
3. **Outras despesas de camarim serão de responsabilidade da contratada, e demais necessidades de sua equipe.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sétimo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Parágrafo oitavo: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Parágrafo nono: **Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única até o dia 13 de dezembro de 2022.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	4190	3.3.90.39.23

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 6 (seis meses), contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para o seu encerramento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de habilitação, exigidos da Contratada.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo único: No caso de quebra e rescisão de contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá efetuar a devolução total do valor pago em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

Parágrafo terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.29 11:02:31 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

RT PRODUÇOES
ARTISTICAS
EIRELI:37321787000101

Assinado de forma digital por RT PRODUÇOES ARTISTICAS
EIRELI:37321787000101
DN: c=BR, st=SP, In=SAO PAULO, o=ICP-Brasil,
ou=000001009694919, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=27914899000160, ou=PRESENCIAL, cn=RT
PRODUÇOES ARTISTICAS EIRELI:37321787000101
Dados: 2022.08.30 15:20:26 -03'00'

.....
Celia Aparecida Verginio Bernardo
RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A.
CNPJ/MF nº 08.778.900/1-89
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A. a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de setembro de 2022 às 17:00 horas em primeira chamada com no mínimo 30% dos acionistas e 18:00 horas em segunda chamada com qualquer número de participantes, no Auditório do Edifício Centro Multiprofissional, na Avenida Brasil, 530, Centro, no município de Pato Branco, Paraná, a fim de deliberarem sobre as matérias da ordem do dia a seguir:

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Eleição para substituição do cargo de Diretor Administrativo;
- b) Alteração entre os cargos da Diretoria já eleita.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na Avenida Brasil, 530, sala 501, Centro, Pato Branco – PR, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2021, já devidamente publicados nos jornais de costume.

Pato Branco, 31 de agosto de 2022.

IVANIO FUMEGALI GUERRA
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.995.433/0001-45 e TK ELEVADORES BRASILEIROS LTDA, CNPJ/MF: 08.778.900/1-89. Objeto: Instalação, manutenção e reparos de elevadores por prazo de vigência de 12 (doze) meses, visando ao serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, de elevadores instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica registrado o valor contratual, com base na verificação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBIC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 508.28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 560.77 (quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 113.808,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para período de 12 (doze) meses. Detachar: 12021.1.003.16.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2018, conforme justificativa constante do Processo de Licitação nº 05/2018. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de agosto de 2022. Claudineir Zanoni - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

OBJETO: Instalação, manutenção e reparos de elevadores por prazo de vigência de 12 (doze) meses, visando ao serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, de elevadores instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica registrado o valor contratual, com base na verificação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBIC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 508.28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 560.77 (quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 113.808,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para período de 12 (doze) meses. Detachar: 12021.1.003.16.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2018, conforme justificativa constante do Processo de Licitação nº 05/2018. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de agosto de 2022. Claudineir Zanoni - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 02/2022

OBJETO: Instalação, manutenção e reparos de elevadores por prazo de vigência de 12 (doze) meses, visando ao serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, de elevadores instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica registrado o valor contratual, com base na verificação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBIC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 508.28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 560.77 (quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 113.808,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para período de 12 (doze) meses. Detachar: 12021.1.003.16.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2018, conforme justificativa constante do Processo de Licitação nº 05/2018. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de agosto de 2022. Claudineir Zanoni - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 03/2022

OBJETO: Instalação, manutenção e reparos de elevadores por prazo de vigência de 12 (doze) meses, visando ao serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, de elevadores instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica registrado o valor contratual, com base na verificação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBIC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 508.28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 560.77 (quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 113.808,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para período de 12 (doze) meses. Detachar: 12021.1.003.16.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2018, conforme justificativa constante do Processo de Licitação nº 05/2018. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de agosto de 2022. Claudineir Zanoni - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 04/2022

OBJETO: Instalação, manutenção e reparos de elevadores por prazo de vigência de 12 (doze) meses, visando ao serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, de elevadores instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica registrado o valor contratual, com base na verificação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBIC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 508.28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 560.77 (quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 113.808,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para período de 12 (doze) meses. Detachar: 12021.1.003.16.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2018, conforme justificativa constante do Processo de Licitação nº 05/2018. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de agosto de 2022. Claudineir Zanoni - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 05/2022

OBJETO: Instalação, manutenção e reparos de elevadores por prazo de vigência de 12 (doze) meses, visando ao serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, de elevadores instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica registrado o valor contratual, com base na verificação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBIC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 508.28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 560.77 (quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 113.808,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para período de 12 (doze) meses. Detachar: 12021.1.003.16.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2018, conforme justificativa constante do Processo de Licitação nº 05/2018. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de agosto de 2022. Claudineir Zanoni - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 06/2022

OBJETO: Instalação, manutenção e reparos de elevadores por prazo de vigência de 12 (doze) meses, visando ao serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, de elevadores instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica registrado o valor contratual, com base na verificação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBIC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 508.28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 560.77 (quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 113.808,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para período de 12 (doze) meses. Detachar: 12021.1.003.16.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2018, conforme justificativa constante do Processo de Licitação nº 05/2018. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de agosto de 2022. Claudineir Zanoni - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 07/2022

OBJETO: Instalação, manutenção e reparos de elevadores por prazo de vigência de 12 (doze) meses, visando ao serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, de elevadores instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica registrado o valor contratual, com base na verificação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBIC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 508.28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 560.77 (quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 113.808,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para período de 12 (doze) meses. Detachar: 12021.1.003.16.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2018, conforme justificativa constante do Processo de Licitação nº 05/2018. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de agosto de 2022. Claudineir Zanoni - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 08/2022

OBJETO: Instalação, manutenção e reparos de elevadores por prazo de vigência de 12 (doze) meses, visando ao serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, de elevadores instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica registrado o valor contratual, com base na verificação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBIC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 508.28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 560.77 (quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 113.808,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para período de 12 (doze) meses. Detachar: 12021.1.003.16.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2018, conforme justificativa constante do Processo de Licitação nº 05/2018. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de agosto de 2022. Claudineir Zanoni - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 09/2022

OBJETO: Instalação, manutenção e reparos de elevadores por prazo de vigência de 12 (doze) meses, visando ao serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, de elevadores instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica registrado o valor contratual, com base na verificação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBIC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 508.28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 560.77 (quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 113.808,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para período de 12 (doze) meses. Detachar: 12021.1.003.16.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2018, conforme justificativa constante do Processo de Licitação nº 05/2018. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de agosto de 2022. Claudineir Zanoni - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 10/2022

OBJETO: Instalação, manutenção e reparos de elevadores por prazo de vigência de 12 (doze) meses, visando ao serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, de elevadores instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica registrado o valor contratual, com base na verificação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBIC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 508.28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 560.77 (quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 113.808,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para período de 12 (doze) meses. Detachar: 12021.1.003.16.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2018, conforme justificativa constante do Processo de Licitação nº 05/2018. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de agosto de 2022. Claudineir Zanoni - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 11/2022

OBJETO: Instalação, manutenção e reparos de elevadores por prazo de vigência de 12 (doze) meses, visando ao serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, de elevadores instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica registrado o valor contratual, com base na verificação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBIC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 508.28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 560.77 (quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 113.808,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para período de 12 (doze) meses. Detachar: 12021.1.003.16.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2018, conforme justificativa constante do Processo de Licitação nº 05/2018. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de agosto de 2022. Claudineir Zanoni - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 12/2022

OBJETO: Instalação, manutenção e reparos de elevadores por prazo de vigência de 12 (doze) meses, visando ao serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, de elevadores instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica registrado o valor contratual, com base na verificação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBIC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 508.28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 560.77 (quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 113.808,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para período de 12 (doze) meses. Detachar: 12021.1.003.16.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2018, conforme justificativa constante do Processo de Licitação nº 05/2018. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de agosto de 2022. Claudineir Zanoni - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 13/2022

OBJETO: Instalação, manutenção e reparos de elevadores por prazo de vigência de 12 (doze) meses, visando ao serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, de elevadores instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica registrado o valor contratual, com base na verificação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBIC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 508.28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 560.77 (quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 113.808,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para período de 12 (doze) meses. Detachar: 12021.1.003.16.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2018, conforme justificativa constante do Processo de Licitação nº 05/2018. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de agosto de 2022. Claudineir Zanoni - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 14/2022

OBJETO: Instalação, manutenção e reparos de elevadores por prazo de vigência de 12 (doze) meses, visando ao serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, de elevadores instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica registrado o valor contratual, com base na verificação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBIC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor mensal de R\$ 508.28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 560.77 (quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 113.808,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para período de 12 (doze) meses. Detachar: 12021.1.003.16.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis. Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2018, conforme justificativa constante do Processo de Licitação nº 05/2018. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de agosto de 2022. Claudineir Zanoni - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná.

EDITAL Nº. 022/2022, de 30 agosto de 2022.
PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021 DE 26/07/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 item IX, da Constituição Federal e de conformidade com o Edital nº. 001/2021 de 26/07/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2021 de 30/08/2021 (homologação/resultado final) e,

Considerando o contido no subitem 13.7 do Edital nº. 001/2021 de 26/07/2021 - Processo Seletivo nº. 003/2021, que dispôs o prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Poder Executivo Municipal, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - No Interesse da Administração Municipal, a PRORROGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 - Edital nº. 001/2021 de 26/07/2021 para mais 12 (doze) meses, nos termos disposto do subitem 13,7 do Edital de abertura do Certame;

Art. 2º - Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/mb> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração
Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 29/13/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.433/0001-52.
Contratado: Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.870.433/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Saúde Pública, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 30 (trinta) dias de Agosto de 2022 para 30 (trinta) dias de Setembro de 2022, e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 37.125,00 (Trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais) para R\$ 39.690,00 (Trinta e nove mil e sessenta e nove reais).
Data do Aditivo de Contato: 29 (vinte e nove) de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022 - PROCESSO Nº 161/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - CNPJ sob nº 76.161.198/0001-06 e ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE CLEVELÂNDIA - CNPJ sob nº 25.868.493/0001-88

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares de Pronto Atendimento (urgência/emergência) 24 horas, abrangendo exames e procedimentos de atenção básica e média complexidade, para atendimento aos residentes no município de Clevelândia - PR usuários do Sistema Único de Saúde - SUS com atendimento no sede no Município de Clevelândia.
VALOR TOTAL: R\$ 163.616,58 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços após contratados será de 12 (doze) meses, com início no dia 01/09/2022 e o seu término no dia 31/08/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, com início no dia 01/09/2022 e seu término no dia 31/08/2023.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022
Clevelândia, 31/08/2022
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, PROCESSO: 187/2022. OBJETO: A aquisição de Remessas de da Comissão de Criação Profissional Modelo Tipo "B" FNDE instituído na Rua Delmiro Gattinoni, nº 651, Bairro São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o processo "CREDENCIAR MELHOR DIA DA SEMANA - SERVIÇOS DE ALUGAR", inscrita no CNPJ nº 35.321.250/0001-00, com o valor de R\$ 144.464,61. Pato Branco, 22 de Agosto de 2022. Anderson Manique Barreto - Prefeito.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA AMPLIAÇÃO

O Sr. GILBERTO JOÃO ROSSI torna público que requereu junto ao I.A.T. o pedido de Licença Prévia para Ampliação da subcultura a ser instalada no LR 134 - GL 04 - Matrícula 11.626 - Linha Gaúcha - Município de Sulma - Estado do Paraná.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA AMPLIAÇÃO

O Sr. EDSON CATTO torna público que requereu junto ao I.A.T. o pedido de Licença Prévia para Ampliação da subcultura a ser instalada no LR 37-R - GL 27-FB - Matrícula 30.344 - Linha Gaúcha - Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

CIRUSPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 2022
O Presidente do Conselho Intermunicipal do Setor de Licenças do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados no Concurso Público, para que compareça à Rua Fico Brasil nº 622, Bairro Vila Itália, para tomar posse no cargo, conforme convocação no Edital nº 18/2022, em atendimento ao caráter efetivo do Concurso Intermunicipal do Setor de Licenças do Sudoeste do Paraná.
Torne-se público o Edital em duas vias.
Nº. INSCRIÇÃO: _____ NOME: _____ ENDREÇO: _____ CIDADANIA: _____
Pato Branco, em 21 de agosto de 2022
DIRETOR LICITADOR
Presidente do Conselho Intermunicipal do Setor de Licenças do Sudoeste do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 066/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de utensílios para cozinha e forno industrial, a pedido da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, foi vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 17, 18, 20, 21, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 71, 72, 83 e 85 com o valor global de R\$ 45.815,40 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos), LDRO & SOUZA ME, foi vencedora dos itens 07, 10, 12, 14, 15, 22, 27, 48, 49, 63, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 81 e 84 com o valor global de R\$ 61.364,80 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME, foi vencedora dos itens 08, 16, 26, 47, 52, 53, 66, 68 e 73 com o valor global de R\$ 47.605,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinco reais), ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA, foi vencedora dos itens 01, 09, 11, 13, 19, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 42, 43, 44, 79 e 80 com o valor global de R\$ 69.870,50 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), em relação aos itens 06, 33, 56 e 82 foram declarados deserto.

Manguierinha, 31 de Agosto de 2022
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022 - PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de serviços de funilaria e pintura, com fornecimento de peças para reparação corretiva de frota de veículos leves e pesados desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 15 de setembro de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1080.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguierinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@manguierinha.pr.gov.br.

Manguierinha 31 de Agosto de 2022.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR a CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a alienação/ venda de bens imóveis Públicos Inservíveis, sendo lotes urbanos e rurais, situados em diferentes localidades do Município de Manguierinha, os proponentes vencedores:
G F MULLER CONSTRUÇÕES LTDA foi vencedor dos itens 06, com valor de R\$ 240.503,76 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e três reais e setenta e seis centavos), item 07 com valor de R\$ 227.908,60 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos).
DAYLON VOOS THALHEIMER foi vencedor dos itens 08 com valor de R\$ 238.404,80 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), e item 09 com valor de R\$ 223.110,72 (duzentos e vinte e três mil, cento e dez reais e setenta e dois centavos).
ILAIR TEREZINHA FARINA MENEGASSI foi vencedora do item 01 com valor de R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), VITALINO ANGELO SCOLLARI foi vencedor do item 03 com valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Manguierinha, 31 de Agosto de 2022.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 110/2022 – Inexigibilidade nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ sob nº 37.321.787/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA MATOGROSSO E MATHIAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor total: R\$ 140.000,00. O prazo de vigência: 6 (seis) meses.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4AD02AA0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 03 DE CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 DE 03.03.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, que a candidata convocada através do Edital nº 02/2022 de 29/08/2022, desistiu da vaga, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação da credenciada classificada no Chamamento Público nº 02/2022 de 03 de março de 2022, para o provimento de vagas de VISITADOR SOCIAL, conforme abaixo:

VISITADOR SOCIAL	
Classificação	Pessoa Física
6º	Simone Poyer Ribas

Art. 2º. A credenciada convocada, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **01 (primeiro) de setembro de 2022**, para comparecer no Setor de Licitações, sito Praça Ângelo Mezzomo, s/n, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, será automaticamente excluída da lista de credenciadas no edital de Chamamento Público nº 02/2022, reservando-se a Administração o direito de convocar a próxima candidata da lista de classificadas.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022, 133ª da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FATIMA VOGEL DA SILVA	JULIANO RIBEIRO
Secretária Municipal de	Presidente da Comissão
Assistência Social	Permanente de Licitação

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9E0C22FD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE ADITIVO 03/2022**

TERMO ADITIVO 03/2022

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
CONTRATO Nº 03/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 03/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O LEGISLATIVO DE DIAMANTE D'OESTE E A EMPRESA **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

Endereço: Avenida Brasil, 517

Cidade: Diamante do Oeste Estado: Paraná

CNPJ: 01.095.949/0001-85

Representante Legal: ENIO DESSBESEL CPF: 855.632.779-68

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Endereço: Rua Ernesto Piazzetta, 202

Cidade: Curitiba Estado: Paraná

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Representante Legal: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR CPF: 857.230.619-68

As partes acima descritas de livre e espontânea vontade, resolvem na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, após consulta e parecer jurídico, conforme determina a alínea, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 27/08/2022 a 26/10/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal permanece R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será utilizado Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Diamante D'Oeste, 23 de agosto de 2022.